



PORTARIA Nº 246, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BANDA LARGA, no uso das atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, e pela Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, e considerando o disposto no artigo 21 da Portaria nº 55, de 12 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas no projeto PROJETO ACESSO ÓPTICO NET PONTO A PONTO -1 FORTALEZA, originalmente aprovado pela Portaria nº 21, de 29 de novembro de 2013, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, referente ao processo nº 53000.040094/2013, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REP/NBL-Redes, instituído pela Lei nº 12.715, de 2012 e regulamentado pelo Decreto nº 7.921, de 2013, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos do processo ficarão disponíveis no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta portaria não desobriga a pessoa jurídica mencionada no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º, todos do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, até a apresentação do relatório final de execução, de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR COIMBRA DE OLIVEIRA

ANEXO I

ANEXO I	
PJ beneficiária:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO ACESSO ÓPTICO NET PONTO A PONTO -1 FORTALEZA
ID	298
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Óptico
Início:	01/07/2013
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 384.815,48
Unidade Federativa:	CE

PORTARIA Nº 248, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BANDA LARGA, no uso das atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, e pela Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, e considerando o disposto no artigo 21 da Portaria nº 55, de 12 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas no projeto PROJETO DE ACESSO ÓPTICO NA CIDADE DE VITÓRIA-2014B, originalmente aprovado pela Portaria nº 69, de 10 de junho de 2014, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, referente ao processo nº 53000.017252/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REP/NBL-Redes, instituído pela Lei nº 12.715, de 2012 e regulamentado pelo Decreto nº 7.921, de 2013, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos do processo ficarão disponíveis no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta portaria não desobriga a pessoa jurídica mencionada no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º, todos do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, até a apresentação do relatório final de execução, de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR COIMBRA DE OLIVEIRA

ANEXO I

ANEXO I	
PJ beneficiária:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO DE ACESSO ÓPTICO NA CIDADE DE VITÓRIA-2014B
ID	2069
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Óptico
Início:	01/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 341.050,22
Unidade Federativa:	ES

PORTARIA Nº 274, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BANDA LARGA, no uso das atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, e pela Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, e considerando o disposto no artigo 21 da Portaria nº 55, de 12 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas no projeto PROJETO DE ACESSO ÓPTICO NA CIDADE DE GOIANIA-01A, originalmente aprovado pela Portaria nº 26, de 04 de dezembro de 2013, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, referente ao processo nº 53000.069360/2013, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REP/NBL-Redes, instituído pela Lei nº 12.715, de 2012 e regulamentado pelo Decreto nº 7.921, de 2013, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos do processo ficarão disponíveis no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta portaria não desobriga a pessoa jurídica mencionada no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º, todos do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, até a apresentação do relatório final de execução, de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR COIMBRA DE OLIVEIRA

ANEXO I

ANEXO I	
PJ beneficiária:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO DE ACESSO ÓPTICO NA CIDADE DE GOIANIA-01A
ID	1597
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Óptico
Início:	01/07/2013
Término:	29/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 218.888,37
Unidade Federativa:	GO

PORTARIA Nº 275, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BANDA LARGA, no uso das atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, e pela Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, e considerando o disposto no artigo 21 da Portaria nº 55, de 12 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas no projeto PROJETO DE ACESSO ÓPTICO NA CIDADE DE CAMPINAS-01A, originalmente aprovado pela Portaria nº 6, de 10 de janeiro de 2014, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, referente ao processo nº 53000.069357/2013, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REP/NBL-Redes, instituído pela Lei nº 12.715, de 2012 e regulamentado pelo Decreto nº 7.921, de 2013, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos do processo ficarão disponíveis no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta portaria não desobriga a pessoa jurídica mencionada no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º, todos do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, até a apresentação do relatório final de execução, de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR COIMBRA DE OLIVEIRA

ANEXO I

ANEXO I	
PJ beneficiária:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO DE ACESSO ÓPTICO NA CIDADE DE CAMPINAS-01A
ID	1701
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Óptico
Início:	01/07/2013
Término:	29/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 4.475.920,39
Unidade Federativa:	SP

PORTARIA Nº 291, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BANDA LARGA, no uso das atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, e pela Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, e considerando o disposto no artigo 21 da Portaria nº 55, de 12 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas no projeto PROJETO DE ACESSO ÓPTICO NA CIDADE DE SÃO PAULO-2014B, originalmente aprovado pela Portaria nº 32, de 2 de maio de 2014, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, referente ao processo nº 53000.015094/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REP/NBL-Redes, instituído pela Lei nº 12.715, de 2012 e regulamentado pelo Decreto nº 7.921, de 2013, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos do processo ficarão disponíveis no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta portaria não desobriga a pessoa jurídica mencionada no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º, todos do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, até a apresentação do relatório final de execução, de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR COIMBRA DE OLIVEIRA

ANEXO I

PJ beneficiária:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO DE ACESSO ÓPTICO NA CIDADE DE SAO PAULO-2014B
ID	1984
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Óptico
Início:	01/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 3.935.662,67
Unidade Federativa:	SP

PORTARIA Nº 5.228, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BANDA LARGA, no uso das atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, e pela Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, e considerando o disposto no artigo 21 da Portaria nº 55, de 12 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas no projeto PROJETO DE ACESSO ÓPTICO NA CIDADE DE RIO DE JANEIRO-01, originalmente aprovado pela Portaria nº 35, de 10 de dezembro de 2013, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, referente ao processo nº 53000.045454/2013, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REP/NBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos do processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta portaria não desobriga a pessoa jurídica mencionada no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º, todos do art. 6º da Portaria nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, até a apresentação do relatório final de execução, de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR COIMBRA DE OLIVEIRA

ANEXO I

PJ beneficiária:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO DE ACESSO ÓPTICO NA CIDADE DE RIO DE JANEIRO-01
ID	277
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Óptico
Início:	16/12/2013
Término:	29/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 15.691.815,47
Unidade Federativa:	RJ

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, considerando o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como nos arts. 12, 13 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e tendo em vista o contido na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 32 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Fica delegada a competência para firmar termos de fomento e colaboração previstos na Lei nº 13.019, de 2014, aos Secretários responsáveis pelas Unidades do Ministério da Cultura, no âmbito das atribuições institucionais de cada Secretaria, sendo vedada a subdelegação.

Art. 2º A competência delegada inclui a autorização para firmar os respectivos termos aditivos, inclusive os que visem a substituição de convênios e instrumentos congêneres por termos de fomento e colaboração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FREIRE